



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
AMAZONAS

Processo: 081/2017.  
3ª Comissão Disciplinar.

**DECISÃO**

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe da **EPD de Rio Preto da Eva** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedida, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas até o pagamento.

II – Determino, ainda, seja NOTIFICADA a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 20 de Outubro de 2017.

  
**Orlando Botelho Bentes**  
Presidente da 3ª CD do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves  
Graças.  
CEP  
Manaus/AM



Bairro Nossa Senhora das

69.053-050

(92)3085-5656  
tjd@tjdamazonas.com